



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTÓCOLO N° 3374
Data 23/10/2017
Hora 18:26 /Hs
Câmara Municipal

Projeto de Lei Municipal nº 052/2017
De 20 de outubro de 2017

APACHO
Aprovado 51 emendas por uma
mídia na sessão de 23/10/2017
Presidente: *Fábio Marcos Pereira de Faria*
Secretário:
Secretário:
presentes:
a favor:
contra:

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal em caso de não aprovação de candidato em concurso público, de férias, vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao disposto na Lei Municipal nº 1.310/2017, conforme o caso.

Art. 2º O processo seletivo simplificado será de provas e/ou provas e títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde e à educação nas unidades de atendimento e escolas públicas municipais de Canarana-MT, cujos cargos estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Serão cobradas taxas para as inscrições no processo seletivo, sendo:

- I - Ensino Fundamental (completo e incompleto) R\$ 20,00
- II - Ensino médio e ensino médio profissionalizante) R\$ 30,00
- III - Ensino Superior - R\$ 50,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por meio de decreto do Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
20 de outubro de 2017

Encaminha Projeto de Lei n.º 2017

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

Justifica-se a apresentação do presente projeto, pois é exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que o Município tenha autorização legislativa para a realização do teste seletivo, com a consequente contratação das pessoas aprovadas.

Salienta-se que, com base nesta exigência, o Edital de abertura do teste seletivo só poderá contemplar os cargos mencionados no anexo I, não alcançando qualquer outro cargo. Ademais, como se pode perceber, todos os cargos estão listados como cadastro de reserva, cujos contratos só serão formalizados na medida que surgir a necessidade durante o período de validade do processo seletivo.

Esta medida é bastante eficaz para contratação de pessoal, a fim de preencher cargos em que há grande rotatividade de servidores, seja por licenças, afastamentos, férias, como por exemplo, professor e profissionais de saúde, uma vez que é difícil definir, previamente, o número de contratações a serem realizadas durante o ano, evitando-se, assim, a falta de profissional em posto de saúde ou em salas de aulas por longos períodos.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei em Regime de urgência, por necessidade de cumprimento de prazos das etapas do Teste Seletivo e por ser medida de grande importância para o Poder Públíco.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° /2017

Tabela de Cargos e Vagas

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO

Nº	CARGOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Agente de Limpeza Escolar	R\$ 1.151,42	30h	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Sede,• Vila Matinha,• Vila Culuene,• Vila Gaparu,• Vila Serra Dourada.
02	Agente de Nutrição Escolar	R\$ 1.151,42	30 h	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Sede,• Vila Matinha,• Vila Culuene,• Vila Gaparu,• Vila Serra Dourada,• Escola Amália V. Toniello.
03	Motorista Escolar	R\$ 1.535,23	40h	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Sede• Vila Matinha,• Vila Culuene,• Vila Gaparu,• Vila Serra Dourada,• Escola Amália V. Toniello
04	Motorista de Ambulância	R\$ 1.251,73	40 h	Cadastro Reserva	Secretaria de Saúde
05	Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar	R\$ 1.174,41	40 h	Cadastro Reserva	Secretaria de Saúde

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Nº	CARGOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R\$ 1.439,29	30 h	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Sede,• Vila Culuene,• Serra Dourada,• Vila Matinha,• Escola Amália V. Toniello.
02	Técnico Administrativo Educacional	R\$ 1.439,29	30 h	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Sede
03	Atendente de Farmácia	R\$ 1.174,41	40 h	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria de Saúde
04	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.627,52	40 h	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria de Saúde
05	Técnico em Radiologia	R\$ 1.756,75	20 h	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria de Saúde
06	Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 1.174,41	40 h	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria de Saúde

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	RENUMERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	R\$ 2.585,64	30 h	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Sede• Vila Matinha,• Vila Culuene• Vila Garapu,• Vila Serra Dourada,• Escola Amália V. Toniello.
02	Professor da Educação Infantil	R\$ 2.585,64	30 h	Cadastro Reserva	<ul style="list-style-type: none">• Sede,• Vila Matinha,• Vila Culuene,• Vila Garapu,• Vila Serra Dourada,• Escola Amália V. Toniello

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

03	Enfermeiro	R\$ 6.463,30	40 h	Cadastro Reserva	• Secretaria de Saúde
04	Fisioterapeuta	R\$ 6.270,21	30 h	Cadastro Reserva	• Secretaria de Saúde
05	Fonoaudiólogo	R\$ 2.947,97	20 h	Cadastro Reserva	• Secretaria de Saúde
06	Dentista	R\$ 6.387,46	40 h	Cadastro Reserva	• Secretaria de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
20 de outubro de 2017

Encaminha Projeto de Lei n.º 2017

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 1.310/2017.

Justifica-se a apresentação do presente projeto, pois é exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que o Município tenha autorização legislativa para a realização do teste seletivo, com a consequente contratação das pessoas aprovadas.

Salienta-se que, com base nesta exigência, o Edital de abertura do teste seletivo só poderá contemplar os cargos mencionados no anexo I, não alcançando qualquer outro cargo. Ademais, como se pode perceber, todos os cargos estão listados como cadastro de reserva, cujos contratos só serão formalizados na medida que surgir a necessidade durante o período de validade do processo seletivo.

Esta medida é bastante eficaz para contratação de pessoal, a fim de preencher cargos em que há grande rotatividade de servidores, seja por licenças, afastamentos, férias, como por exemplo, professor e profissionais de saúde, uma vez que é difícil definir, previamente, o número de contratações a serem realizadas durante o ano, evitando-se, assim, a falta de profissional em posto de saúde ou em salas de aulas por longos períodos.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Duto Plenário do presente Projeto de Lei em Regime de urgência, por necessidade de cumprimento de prazos das etapas do Teste Seletivo e por ser medida de grande importância para o Poder Público.

Fábio Marcos Boneta de Faria
Prefeito Municipal